



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2215, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Papanduva /SC, para o exercício financeiro de 2020 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei, conforme a Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar 101 de 04/05/00 e Lei Orgânica Municipal artº 93 compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração pública do Município de Papanduva extraída/contemplada no Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre a dívida pública Municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, instruído com as memória e metodologias de cálculo, e que conterà ainda:

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2018;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Demonstrativo VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo IX - Demonstrativo dos Riscos Fiscais.

Demonstrativo X - Das Prioridades e Metas.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PARA 2020

Art. 3º. As prioridades e metas Fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos DEMONSTRATIVO X, de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no DEMONSTRATIVO X, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de formas a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por objeto, atividade ou operação especial;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com a portaria n.º. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do Art. 2º e § 2º do Art. 8º, ambos da Lei n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades e a Receita por rubrica na forma dos seguintes Adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

IV - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n°. 8/85);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n°. 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n°. 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n°. 8/85);

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por categoria dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por modalidade dos últimos três exercícios, da fixada para o exercício corrente e da projeção para o exercício seguinte;

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos; poderá o executivo enviar o orçamento por centro de custo.

Art. 7º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Papanduva, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e dos Fundos Especiais abaixo descritos:

- I) Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fundo Municipal de Assistência Social;
- III) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- IV) - Fundo Rotativo Habitacional.

Art. 8º. A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I - texto de lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - adendos conforme § 3º do Art. 3º desta lei.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES;

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o disposto no art. 29-A-CF (E.C. nº. 25).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização da economia editados pelo Governo Federal, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. As taxas de polícia, administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 15. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no Art. anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;

IV - redução dos investimentos programados.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 19. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício financeiro não pode exceder ao percentual de 0,18% da Receita Corrente Líquida apurada até mês imediatamente anterior.

Art. 21. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, contingenciamento de despesas do excesso de arrecadação do exercício, de 2020 e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 22. O orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2,2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Demonstrativo IX desta lei.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipais não orçados ou orçados a menor.

Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 24. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 25. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa. Salvo por força de cláusulas de convênio.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial por ato do poder Executivo.

Art. 26. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são constantes do demonstrativo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 29. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 30. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na execução da Lei Orçamentária para 2020, o Executivo Municipal está autorizado nos termos do art. 7 da Lei Federal nº 4320/64, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro do mesmo projeto atividade e a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite previsto na proposta Orçamentária, para cada orçamento das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos desde que não comprometidas. Conforme do Art. 43º, § 1º da Lei 4.320/64:

I – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observada a fontes de recursos e suas vinculações; e

II – Os provenientes de excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e a fonte de recursos e suas vinculações.

Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Demonstrativo das Metas e Prioridades das Despesas por Programa;

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento ou despesas correntes quando contrato prever a aplicação dos recursos para estas finalidades.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. O montante da dívida pública contratada para o exercício de 2020 não excederá o limite de 16% da Receita Corrente Líquida.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL;

Art. 37. O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual o limite 54% e 6% da Receita Corrente Líquida respectivamente.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas pra reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal artigos 19 e 20

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal.", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Art., entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos o valor for inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não será encaminhada para cobrança judicial, serão canceladas, mediante autorização Legislativa, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 46. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) Recursos vinculados;
- b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

c) Contrapartida obrigatória de Convênios firmados com o Estado e a União.

II – Anulem despesas relativas à:

- a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) Limite mínimo de Reserva de Contingência.

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com diárias, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste Art., o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 50. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste Art.

Art. 52. O Poder Executivo poderá desde que autorizado, firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 53. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e outros ajustes com Entidades do Governo Federal, do Governo Estadual e outros Municípios, de qualquer dos Poderes, mediante seus respectivos representantes legais, para a realização de obras, serviços e cessão de servidores municipais para terem exercício nesses órgãos, sempre que presente o interesse público, com remuneração do órgão ou da origem, conforme ajustado.

Parágrafo único. As disposições deste artigo, aplicam-se à cessão de servidores municipais para o Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou Voluntários, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião e companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Art. 54. O montante da despesa não deverá ser superior à receita.

Art. 55. O Município aplicará mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº. 29/2000.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 em seus art. 22.

Art. 56. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 57. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Papanduva enviará à Câmara Municipal a proposta orçamentária para o exercício de 2020

§ 1º. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Papanduva SC, 10 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA										
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO										
Unidade: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO										
27	2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito Custeio(Por)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	37.915.000,00	38.735.000,00	40.197.000,00
					3.1.91.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
					4.4.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
28	1.003 - Aquisição de Veiculos Veiculo(UN)	P	1	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	0,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 02.03 - GABINETE DO VICE PREFEITO										
29	2.003 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Vice Prefeito Custeio(Por)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO										
30	2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração Custeio(Por)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	3.021.000,00	3.051.000,00	3.051.000,00
					3.1.91.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	820.000,00	850.000,00	850.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
					3.3.91.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
					3.3.93.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
					4.4.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	---	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	---	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33	0.001 - Contribuição ao Pasesp Custeio(Por)	O	1	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
34	2.005 - Convênio com Entidades Municipalistas Entidades(UN)	A	1	04.122.0022	3.3.90.00.00.00.00 00010007	04.03.00	04.03.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DA FAZENDA										
36	2.006 - Manutenção da secretaria da Fazenda Custeio(Por)	A	1	04.123.0004	3.1.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	1.165.000,00	1.460.000,00	1.329.000,00
					3.1.91.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	440.000,00	440.000,00	44.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	75.000,00	75.000,00	80.000,00
					4.4.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
38	0.002 - Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos Dívida(UN)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	100.000,00	200.000,00
					3.2.91.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	310.000,00	340.000,00	350.000,00
					4.4.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	30.000,00	200.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção - Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA										
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO										
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO										
	93 2.007 - Manutenção da Secretaria da Educação	A	1	12.361.0010	3.1.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					Custeio(Por)					
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010019	00010019	01.02.00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010019	00010019	01.02.00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010019	00010019	01.02.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	95 1.009 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física	P	1	12.361.0010	4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					Obra(M2)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010032	00010032	01.06.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010036	00010036	01.03.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	96 1.010 - Construção de Centros de Educação Infantil	P	1	12.365.0010	4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					Obra(M2)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010032	00010032	01.06.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010062	00010062	01.06.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	97 1.011 - Aquisição de Veículos	P	1	12.361.0010	4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
					Veiculo(UN)					
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010032	00010032	01.06.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010062	00010062	01.06.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	98 2.008 - Manutenção da Merenda Escolar	A	1	12.306.0010	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	330.000,00	350.000,00	350.000,00
					Alunos(UN)					
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010037	00010037	01.03.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	101 2.010 - Incentivo ao Ensino Médio	A	1	12.362.0010	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					Alunos(UN)					
	102 2.011 - Incentivo a estudantes do 3º grau	A	1	12.364.0007	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
					Alunos(UN)					
	103 1.013 - Aquisição de Imóveis	P	1	12.361.0010	4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					Imovel(UN)					
	104 2.012 - Manutenção do Transporte Escolar	A	1	12.361.0010	3.1.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					Alunos(UN)					
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010019	00010019	01.02.00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010019	00010019	01.02.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA											
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO											
105	2.014	- Manutenção Educação Infantil Pré escolar	A	1	12.365.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Alunos(UN)				3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
						3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
						3.1.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.1.91.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
						3.1.91.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	13.000,00	15.000,00	15.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	150.000,00	250.000,00	200.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	01.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
106	0.003	- Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos	O	1	28.361.0000	3.2.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		Divida(UN)				4.6.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
107	2.013	- Manutenção Educação Infantil Creche	A	1	12.365.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Alunos(UN)				3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
						3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
						3.1.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.1.91.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
						3.1.91.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
						3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	01.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
						4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
108	2.015	- Manutenção Ensino Fundamental	A	1	12.361.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Pror.	Ação	Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA										
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO										
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO										
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	37.915.000,00	38.735.000,00	40.197.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	37.815.000,00	38.635.000,00	40.097.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	13.573.000,00	14.103.000,00	14.895.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	609.000,00	807.000,00	1.307.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	785.000,00	985.000,00	1.105.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	150.000,00	150.000,00	150.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	01.03.00	82.000,00	82.000,00	100.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	50.000,00	50.000,00	30.000,00
								50.000,00	50.000,00	100.000,00
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA										
	39	2.016 - Manutenção da Secretaria da Agricultura	A	1	20.606.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	1.215.000,00	1.215.000,00	1.225.000,00
								650.000,00	650.000,00	650.000,00
								110.000,00	110.000,00	120.000,00
								300.000,00	300.000,00	300.000,00
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO										
	42	2.017 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	A	1	22.661.0018	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	215.000,00	215.000,00	197.000,00
								180.000,00	180.000,00	180.000,00
								20.000,00	20.000,00	2.000,00
								10.000,00	10.000,00	10.000,00
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA										
	48	2.020 - Manutenção dos Serviços Urbanos	A	1	15.452.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	13.591.000,00	13.506.000,00	13.731.000,00
								1.060.000,00	1.060.000,00	1.100.000,00
								135.000,00	135.000,00	140.000,00
								2.100.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
								842.000,00	892.000,00	892.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção - Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA									
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA									
49	1.019 - Pavimentação de Vias Urbanas Obra(UN)	P	1 15.451.0012	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				4.4.90.00.00.00.00 00010034	00010034	04.03.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
				4.4.90.00.00.00.00 00010064	00010064	04.03.00	165.000,00	270.000,00	270.000,00
				4.4.90.00.00.00.00 00010083	00010083	04.02.00	5.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
51	1.021 - Construção de Passeios Obra(UN)	P	1 15.451.0012	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
52	1.022 - Aquisição de imóveis Imovel(UN)	P	1 15.451.0012	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
55	1.025 - Efientização e Modernização da Iluminação Publica Obra(UN)	P	1 15.451.0026	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
56	2.021 - Manutenção dos Serviços Rodoviários Custeio(Por)	A	1 26.782.0026	3.1.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	700.000,00	760.000,00	760.000,00
				3.1.91.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
				3.3.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
				3.3.90.00.00.00.00 00010007	00010007	04.03.00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
				3.3.90.00.00.00.00 00010064	00010064	04.03.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
				4.4.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
57	1.026 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários Equipamentos(UN)	P	1 26.782.0026	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				4.4.90.00.00.00.00 00010034	00010034	04.03.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
				4.4.90.00.00.00.00 00010064	00010064	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
58	1.027 - Construção de Pontes. Obra(UN)	P	1 26.782.0026	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				4.4.90.00.00.00.00 00010034	00010034	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
59	1.028 - Construção Abrigos de Passageiros Obra(UN)	P	1 26.782.0026	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				4.4.90.00.00.00.00 00010064	00010064	04.03.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção - Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA									
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
78 2.031 - Manutenção das Festividades de Aniversário do Município									
		A	1 13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00 00010000		00.00.00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
							1.794.500,00	1.849.500,00	1.862.000,00
							37.815.000,00	38.635.000,00	40.097.000,00
							37.915.000,00	38.735.000,00	40.197.000,00
Custeio(Por)									
							50.000,00	50.000,00	50.000,00
							50.000,00	50.000,00	50.000,00
							80.000,00	80.000,00	80.000,00
83	2.034 - Manutenção do Desporto Amador	A	1 27.812.0021	3.1.90.00.00.00.00 00010000		00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
							10.000,00	10.000,00	10.000,00
							190.000,00	240.000,00	250.000,00
							7.500,00	7.500,00	10.000,00
Custeio(Por)									
							5.000,00	5.000,00	5.000,00
85	1.042 - Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal	P	1 27.812.0021	4.4.90.00.00.00.00 00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
							25.000,00	25.000,00	25.000,00
							300.000,00	300.000,00	300.000,00
Obra(UN)									
							250.000,00	250.000,00	250.000,00
89	2.035 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	A	1 06.182.0005	3.1.90.00.00.00.00 00010000		00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
							35.000,00	40.000,00	40.000,00
							150.000,00	150.000,00	150.000,00
							20.000,00	20.000,00	20.000,00
Custeio(Por)									
							50.000,00	50.000,00	50.000,00
90	2.036 - Manutenção Convênio Policia Militar e Civil	A	1 06.181.0005	3.3.90.00.00.00.00 00010000		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
							10.000,00	10.000,00	10.000,00
							10.000,00	10.000,00	10.000,00
							4.500,00	4.500,00	4.500,00
Custeio(Por)									
							70.000,00	70.000,00	70.000,00
91	2.037 - Manutenção do Sistema Municipal de Transito.	A	1 06.181.0005	3.1.90.00.00.00.00 00010000		00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
							15.000,00	15.000,00	15.000,00
							15.000,00	15.000,00	15.000,00
							92.500,00	92.500,00	92.500,00
Custeio(Por)									
							5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 02.11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
60 2.022 - Manutenção do Fundo de Assistência Social									
		A	1 08.244.0006	3.1.90.00.00.00.00 00010000		00.00.00	2.515.500,00	2.470.500,00	3.012.000,00
							1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
							140.000,00	140.000,00	140.000,00
							726.500,00	711.500,00	1.228.000,00
Custeio(Por)									
							140.000,00	140.000,00	140.000,00
							1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
							2.515.500,00	2.470.500,00	3.012.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA											
Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 02.11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
61	1.029	-	Aquisição de Veículos Veículo(UN)	P	08.244.0006	4.4.90.00.00.00.00 00010034	00010034	04.03.00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
64	1.032	-	Construção Casa de Passagem Obra(UN)	P	08.243.0006	4.4.90.00.00.00.00 00010064	00010064	04.03.00	50.000,00	5.000,00	5.000,00
66	2.024	-	Manutenção Convênio Com APAE Custeio(Por)	A	08.242.0006	3.3.50.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
67	2.025	-	Manutenção do Programa da Terceira Idade Custeio(Por)	A	08.241.0006	3.3.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
73	2.026	-	Fundo Rotativo de Habitação Custeio(Por)	A	16.481.0006	4.4.90.00.00.00.00 00010064	00010064	04.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
74	2.027	-	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo Custeio(Por)	A	16.481.0006	3.1.90.00.00.00.00 00010035	00010035	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
75	2.028	-	Manutenção do CRAS Custeio(Por)	A	08.243.0006	3.1.90.00.00.00.00 00010035	00010035	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
76	2.029	-	Manutenção da Casa de Passagem Custeio(Por)	A	08.243.0006	3.3.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	60.000,00	75.000,00	80.000,00
Unidade: 02.12 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA											
77	2.030	-	Fundo da Infância e Adolescência Custeio(Por)	A	08.243.0006	3.3.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA											
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA											
92	2.038	-	Reserva de Contingência Custeio(Por)	A	99.999.0099	9.9.90.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA										
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
Unidade: 05.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
14	3.001 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Banheiro(UN)	P	1	10.512.0014	4.4.90.00.00.00.00.00 00010033	02.06.00		14.500.000,00 14.500.000,00 14.500.000,00	16.000.000,00 16.000.000,00 16.000.000,00	17.000.000,00 17.000.000,00 17.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010054	02.01.00		25.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00
15	4.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Custeio(Por)	A	1	10.122.0009	3.1.90.00.00.00.00.00 00010054	02.01.00		250.000,00	250.000,00	250.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010054	02.01.00		100.000,00	100.000,00	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010054	02.01.00		10.000,00	10.000,00	250.000,00
16	4.002 - Manutenção do Programa Atenção Básica Custeio(Por)	A	1	10.301.0009	3.1.90.00.00.00.00.00 00010038	02.04.00		300.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010054	02.01.00		4.400.000,00	4.800.000,00	4.900.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010063	02.06.00		130.000,00	130.000,00	130.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010317	02.04.00		200.000,00	260.000,00	350.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010318	02.04.00		250.000,00	250.000,00	250.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010319	02.04.00		575.000,00	625.000,00	625.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010320	02.04.00		42.500,00	42.500,00	42.500,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010321	02.04.00		180.000,00	180.000,00	180.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010322	02.04.00		200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010054	02.01.00		780.000,00	750.000,00	750.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010038	02.04.00		300.000,00	485.000,00	500.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010054	02.01.00		1.175.500,00	1.458.500,00	1.464.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010063	02.06.00		150.000,00	150.000,00	170.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010317	02.04.00		505.000,00	545.000,00	655.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010318	02.04.00		110.000,00	110.000,00	110.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010319	02.04.00		25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010320	02.04.00		37.500,00	37.500,00	37.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010321	----		60.000,00	60.000,00	60.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010322	----		50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00 00010054	----		12.500,00	12.500,00	12.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010038	----		104.000,00	511.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010054	----		25.000,00	25.000,00	25.000,00
17	4.003 - Manutenção do Programa Farmácia Básica Custeio(Por)	A	1	10.303.0009	3.3.90.00.00.00.00.00 00010038	02.04.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010054	02.01.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010063	02.06.00		120.000,00	120.000,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA										
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
Unidade: 05.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
19	3.003 - Aquisição de Veiculos Vigilância em Saúde Veiculo(UN)	P	1	10.304.0009	4.4.90.00.00.00.00.00 00010038	00010038	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20	3.004 - Aquisição de Veiculos MAC Veiculo(UN)	P	1	10.302.0009	4.4.90.00.00.00.00.00 00010038	00010038	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21	4.005 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica Custeio(Por)	A	1	10.305.0009	3.3.90.00.00.00.00.00 00010038	00010038	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
22	4.006 - Manutenção das despesas com a atenção de Média e Alta Complexidade Custeio(Por)	A	1	10.302.0009	3.1.71.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010038	00010038	02.04.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	450.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010038	00010038	02.04.00	580.000,00	680.000,00	780.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00 00010038	00010038	02.04.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010038	00010038	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
23	3.005 - Aquisição de Imóveis Imovel(UN)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00 00010054	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
24	3.006 - Construção de Unidades de Saúde Obra(UN)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00 00010033	00010033	02.06.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO									
Órgão: 03.00 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO									
Unidade: 03.12 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO									
8	7.001 - Recuperação e Ampliação do Sistema de Água Obra(UN)	P	1 17.512.0014	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	180.000,00	250.000,00	264.000,00
9	7.002 - Implantação da Rede e Estação Tratamento de Esgoto Obra(UN)	P	1 17.512.0014	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10	8.003 - Aquisição de Veiculos e Equipamentos Equipamentos(UN)	A	1 17.512.0014	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11	8.004 - Reserva de Contingência Custeio(Por)	A	1 99.999.0014	9.9.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA									
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO									
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA									
13	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Custeio(Por)	A	1 01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	1.350.000,00	1.420.000,00	1.450.000,00
				3.1.91.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	140.000,00	130.000,00	130.000,00
				3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	380.000,00	400.000,00	400.000,00
				3.3.91.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.93.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	30.000,00	30.000,00	100.000,00
Total geral:							66.500.000,00	70.000.000,00	73.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 29/08/2019

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

EXERCÍCIO DE METAS FISCAIS

Tabela I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Alteração em 01/01/2020 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	55.977.000,00	57.797.000,00	60.329.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	48.787.000,00	51.047.000,00	53.579.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.985.000,00	5.565.000,00	5.725.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	4.485.000,00	5.035.000,00	5.165.000,00
1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.3.01.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.3.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.3.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	1.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.285.000,00	3.535.000,00	3.665.000,00
1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.610.000,00	1.710.000,00	1.790.000,00
1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.160.000,00	1.210.000,00	1.260.000,00
1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	450.000,00	500.000,00	530.000,00
1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.000,00	500.000,00	530.000,00
1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.675.000,00	1.825.000,00	1.875.000,00
1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.675.000,00	1.825.000,00	1.875.000,00
1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.650.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	470.000,00	500.000,00	530.000,00
2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	170.000,00	200.000,00	220.000,00
2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	170.000,00	200.000,00	220.000,00
2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	170.000,00	200.000,00	220.000,00
2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	170.000,00	200.000,00	220.000,00
2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	310.000,00
2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	310.000,00
2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	310.000,00
2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	300.000,00	300.000,00	310.000,00
3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.8.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.8.04.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.8.04.1.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.8.04.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	850.000,00	900.000,00	900.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	134.000,00	154.000,00	154.000,00
2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	134.000,00	154.000,00	154.000,00
2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	134.000,00	154.000,00	154.000,00
2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	134.000,00	154.000,00	154.000,00
2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	134.000,00	154.000,00	154.000,00
2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundeb	20.000,00	30.000,00	30.000,00
2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Rec Proprios	50.000,00	60.000,00	60.000,00
2.1.00.1.1.03.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00
2.1.00.1.1.03.05.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Salario educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.00.1.1.03.06.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00

RECEITA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

EXERCÍCIO DE METAS FISCAIS

Item I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Alteração em 01/01/2020 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
RECEITA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.00.1.1.03.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.1.00.1.1.03.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.00.1.1.03.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.1.00.1.1.03.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.1.00.1.1.03.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.1.00.1.1.03.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.1.00.1.1.03.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	42.488.000,00	44.098.000,00	46.470.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.510.000,00	19.020.000,00	19.680.000,00
1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	18.510.000,00	19.020.000,00	19.680.000,00
1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	16.940.000,00	17.340.000,00	17.940.000,00
1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000,00	16.000.000,00	16.500.000,00
1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.600.000,00	16.000.000,00	16.500.000,00
1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	650.000,00
1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	600.000,00	600.000,00	650.000,00
1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	650.000,00	700.000,00
1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	650.000,00	700.000,00
1.8.02.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	150.000,00	150.000,00	160.000,00
1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Básica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.310.000,00	1.310.000,00	1.360.000,00
1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	800.000,00	900.000,00	950.000,00
1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00	900.000,00	950.000,00
1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 29/08/2019

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

EXERCÍCIO DE METAS FISCAIS

Tabela I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Alteração em 01/01/2020 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.178.000,00	17.078.000,00	18.290.000,00
2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	16.178.000,00	17.078.000,00	18.290.000,00
2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.360.000,00	16.260.000,00	17.380.000,00
2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.200.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	160.000,00	180.000,00
2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00	160.000,00	180.000,00
2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	818.000,00	818.000,00	910.000,00
2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	808.000,00	808.000,00	900.000,00
2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	808.000,00	808.000,00	900.000,00
2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	7.800.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	7.800.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	7.800.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	7.800.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	295.000,00	295.000,00	295.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	175.000,00	175.000,00	175.000,00
9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	175.000,00	175.000,00	175.000,00
9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	175.000,00	175.000,00	175.000,00
9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.190.000,00	6.750.000,00	6.750.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	5.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	5.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00

RECEITA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 29/08/2019

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

XO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Alteração em 01/01/2020 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
RECEITA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.590.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	650.000,00
1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	650.000,00	650.000,00	650.000,00
1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	650.000,00
1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura, Transportes e Comunicação	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura, Transportes e Comunicação - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	940.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	940.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	940.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	890.000,00	950.000,00	950.000,00
2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	890.000,00	950.000,00	950.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.216.000,00)	(6.478.000,00)	(6.802.000,00)
0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(6.216.000,00)	(6.478.000,00)	(6.802.000,00)
0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(6.216.000,00)	(6.478.000,00)	(6.802.000,00)
1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(3.144.000,00)	(3.226.000,00)	(3.326.000,00)
1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(3.144.000,00)	(3.226.000,00)	(3.326.000,00)
1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(3.132.000,00)	(3.212.000,00)	(3.312.000,00)
1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(3.120.000,00)	(3.200.000,00)	(3.300.000,00)
1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.120.000,00)	(3.200.000,00)	(3.300.000,00)
1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(12.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)
1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(12.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)
1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	(12.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	(12.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	(12.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(3.072.000,00)	(3.252.000,00)	(3.476.000,00)
2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(3.072.000,00)	(3.252.000,00)	(3.476.000,00)
2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(3.072.000,00)	(3.252.000,00)	(3.476.000,00)
2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(2.640.000,00)	(2.800.000,00)	(3.000.000,00)
2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.640.000,00)	(2.800.000,00)	(3.000.000,00)
2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(400.000,00)	(420.000,00)	(440.000,00)
2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(400.000,00)	(420.000,00)	(440.000,00)
2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(32.000,00)	(32.000,00)	(36.000,00)
2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(32.000,00)	(32.000,00)	(36.000,00)
Total entidade:		49.761.000,00	51.319.000,00	53.527.000,00

RECEITA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA

0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	4.639.000,00	5.481.000,00	5.835.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.539.000,00	5.381.000,00	5.735.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

XO DE METAS FISCAIS

Modelo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Última Alteração em 01/01/2020 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA				
.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.519.000,00	5.361.000,00	5.715.000,00
.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.119.000,00	4.961.000,00	5.265.000,00
.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	4.119.000,00	4.961.000,00	5.265.000,00
.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses em Bloco das Ações de Saúde Pùblicas de	3.515.000,00	4.150.000,00	4.465.000,00
.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.515.000,00	4.150.000,00	4.465.000,00
.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Basica - PAB	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00
.1.8.03.1.1.02.00.00	Atenção Basica - SF	360.000,00	360.000,00	360.000,00
.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção Basica - ACS	600.000,00	650.000,00	650.000,00
.1.8.03.1.1.04.00.00	Atenção Basica - SAUDE BUCAL	80.000,00	80.000,00	80.000,00
.1.8.03.1.1.05.00.00	Atenção Basica - NASF	240.000,00	240.000,00	240.000,00
.1.8.03.1.1.06.00.00	Atenção Basica - PMAQ	250.000,00	250.000,00	250.000,00
.1.8.03.1.1.07.00.00	Atenção Basica - Outras Transferencias	100.000,00	485.000,00	500.000,00
.1.8.03.1.1.08.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilância em Saúde	85.000,00	85.000,00	85.000,00
.1.8.03.1.1.10.00.00	Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	604.000,00	811.000,00	800.000,00
.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	604.000,00	811.000,00	800.000,00
.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	604.000,00	811.000,00	800.000,00
.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	450.000,00
.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	400.000,00	400.000,00	450.000,00
.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse em Bloco do Fundo - Principal	400.000,00	400.000,00	450.000,00
.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse em Bloco do Fundo - Principal	400.000,00	400.000,00	450.000,00
.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00
.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00
.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	100.000,00
.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	100.000,00
.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total entidade:		4.639.000,00	5.481.000,00	5.835.000,00
REPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA				
.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	10.000.000,00	11.000.000,00	11.364.000,00
.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.776.000,00	6.776.000,00	7.040.000,00
.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.710.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.710.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.710.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.700.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.700.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.036.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.036.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00

Município de Santa Catarina
RECEITA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Item I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Alteração em 01/01/2020 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
REPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA				
2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.036.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.036.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.036.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores	30.000,00	30.000,00	30.000,00
9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores	30.000,00	30.000,00	30.000,00
9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	4.224.000,00	4.224.000,00	4.324.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.900.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
1.0.29.0.0.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	3.900.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
1.0.29.0.1.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	3.000.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00
1.0.29.0.2.00.00.00	Contribuição Previdenc. para amortização do Déficit Atuarial	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.0.29.0.3.00.00.00	Contr. Previd. em Regime de Parcelamento de Débitos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1.1.00.0.0.00.00.00	Aluguéis	24.000,00	24.000,00	24.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.2.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Parcelamentos	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total entidade:		10.000.000,00	11.000.000,00	11.364.000,00
MAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO				
0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.100.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.060.000,00	2.150.000,00	2.210.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Rec. Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.050.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.050.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.050.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.050.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.050.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
1.0.01.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
1.0.01.1.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
MAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO			
.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviço de Distribuição - Órgão Público Municipal	30.000,00	40.000,00	54.000,00
Total entidade:	2.100.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
Total geral:	66.500.000,00	70.000.000,00	73.000.000,00

REFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Data: 29/08/2019

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Atualização em 01/01/2020 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2020	2021	2022
REFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
0000 Operações Especiais	1.096.000,00	1.391.000,00	1.651.000,00
0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	675.000,00	715.000,00	745.000,00
0003 Administração e Planejamento	2.570.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
0004 Assistência e administração Financeira	620.000,00	620.000,00	229.000,00
0005 Serviço de Segurança Pública	727.000,00	732.000,00	732.000,00
0006 Assistência Social Geral	2.565.500,00	2.520.500,00	3.062.000,00
0007 Universidade ao nosso alcance	75.000,00	75.000,00	75.000,00
0010 Educação para Todos	13.298.000,00	13.828.000,00	14.620.000,00
0011 Eventos Culturais	450.000,00	450.000,00	450.000,00
0012 Urbanização das Vias Urbanas	10.357.000,00	10.212.000,00	10.437.000,00
0017 Promoção Rural	1.215.000,00	1.215.000,00	1.225.000,00
0018 Incentivo ao comércio e indústria	215.000,00	215.000,00	197.000,00
0021 Desporto Amador	617.500,00	667.500,00	680.000,00
0022 Fortalecimento do Municipalismo	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0026 Rodovias	3.234.000,00	3.294.000,00	3.294.000,00
0099 Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da entidade:	37.915.000,00	38.735.000,00	40.197.000,00
REFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA			
0009 Saúde Básica	14.470.000,00	15.970.000,00	16.970.000,00
0014 Sistema de Água e Esgoto	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da entidade:	14.500.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
REFEITURA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA			
0008 Previdência aos Servidores Municipais	10.065.000,00	11.065.000,00	11.429.000,00
Total da entidade:	10.065.000,00	11.065.000,00	11.429.000,00
REFEITURA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PAPANDUVA			
0004 Sistema de Água e Esgoto	2.100.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
Total da entidade:	2.100.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
REFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
0001 Processo Legislativo	1.920.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Total da entidade:	1.920.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Total geral:	66.500.000,00	70.000.000,00	73.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020**

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2020	2021	2022
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	13.884	11.183	8.550
Divida Mobiliária			
Divida Contratual	7.600	6.800	4.900
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de créditos inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dividas			
De tributos			
De contribuições Sociais			
Previdenciárias	5.284	4.383	3.650
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras dividas			
DEDUÇÕES (II)	905	2.525	1.655
Ativo Disponível	3.000	4.200	3.500
Haveres Financeiros	5	5	5
(-) restos a pagar processados	2.100	1.680	1.850
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DIV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)	12.979	8.658	6.895

Os dados sobre o saldo da dívida consolidada, foram projetados considerando o estoque da dívida, novos financiamentos, correção do seu saldo, menos as amortizações programadas, desta forma atendemos o artigo 4º §1º, que determina quando da apresentação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária seja efetuada a previsão do estoque da dívida para o ano que se refere e para os dois seguintes.

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	55.947	56.294	0,62	61.000	8,36	66.500	9,02	70.000	5,26	73.000	4,29	
Receita Não Financeira (-)	52.482	49.517	-5,65	50.640	2,27	56.700	11,97	59.980	5,78	62.716	4,56	
Despesa Total	47.257	54.456	15,23	61.000	12,02	66.500	9,02	70.000	5,26	73.000	4,29	
Despesa Não Financeiras (II)	47.152	49.286	4,53	56.619	14,88	65.595	15,85	68.800	4,89	71.540	3,98	
Resultado Primário (I - II)	5.330	292	-94,52	-5.979	-2147,60	-8.895	48,77	-8.820	-0,84	-8.824	0,05	
Resultado Nominal	-1.038	835	-180,44	1.600	91,62	7.183	348,94	-4.321	(160,16)	-1.763	-59,20	
Dívida Pública Consolidada	1.088	839	-22,89	5.796	590,82	13.884	139,54	11.183	-19,45	8.550	-23,54	
Dívida Consolidada Líquida	1.088	835	-23,25	3.891	365,99	12.979	233,56	8.658	-33,29	6.895	-20,36	

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	61.678	59.559	-3,44	61.000	2,42	62.266	2,08	60.970	-2,08	58.765	0,96	
Receita Não Financeira (-)	57.858	52.389	-9,45	50.640	-3,34	53.090	4,84	52.243	-1,60	50.486	0,97	
Despesa Total	52.098	57.614	10,59	61.000	5,88	62.266	2,08	60.970	-2,08	58.765	0,96	
Despesa Não Financeiras (II)	51.982	52.145	0,31	56.619	8,58	61.419	8,48	59.925	-2,43	57.589	0,96	
Resultado Primário (I - II)	5.876	309	-94,74	-5.979	-2035,35	-8.329	39,30	-7.682	-7,76	-7.103	0,92	
Resultado Nominal	-1.144	2.739	-339,35	1.600	-41,58	6.726	320,35	-3.764	-156	-1419	0,38	
Dívida Pública Consolidada	1.199	888	-25,99	5.796	552,95	13.000	124,29	9.740	-25,07	6.883	0,71	
Dívida Consolidada Líquida	1.199	883	-26,35	3.891	340,44	12.153	212,33	7.541	-37,95	5.550	0,74	

INDICES DE INFLAÇÃO					
X-2	X-1	X0	X+1	X+2	X+3
5,9	6,5	0	3,5	4,5	3,5

Valor Corrente:

Base de cálculo

X-2 = Valor Corrente x

X-1 = Valor Corrente x

X0 = Valor Corrente x

X+1 = Valor Corrente /

X+2 = Valor Corrente /

X+3 = Valor Corrente /

IPCA IBGE

1,102436	1,042	x	1,058	(X-2 * X-1)
1,058				
1,000				
1,068				
1,1481	1,068	x	1,075	(X+1 * X+2)
1,2422	1,068	x	1,075	x
				1,082
				(X+1 * X+2 * X+3)

Valor Constante

Base de cálculo:

Valor corrente - inflação do exercício = valor constante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020**

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.

	R\$ Milhares			
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	5.796	13.884	11.183	8.550
DEDUÇÕES (II)	0,0	905	2.525	1.655
Ativo Disponível	2.000	3.000	2.200	2.500
Haveres Financeiros	5	5	5	5
(-) Restos a Pagar Processados	2.570	2.100	1.680	1.850
DIV. CONS. LIQUIDA (III = I – II)	5.796	12.979	8.658	6.895
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)				
DIV. FISCAL LÍQUIDA (VI=III + IV –V)	5.796	12.979	8.658	6.895
RESULTADO NOMINAL (VI DE X1 – VI DE XO)		7.183	-4.321	-1.763

É o resultado do confronto entre a dívida fiscal líquida (DFL) de dois períodos e a sua evolução, se positiva impactou positivamente no resultado patrimonial, se positivo impactou negativamente no resultado patrimonial do período.

A dívida consolidada é representada pelo montante das obrigações financeiras assumidas em virtude de Leis, contratos, convênios ou tratados, e da realização das operações de crédito para a amortização em prazo superior em 12 meses, ou inferior quando incluída no orçamento da receita e precatórios judiciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020**

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado

Primário.

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
RECEITA TOTAL	66.500	70.000	73.000
(-) Rendimento de aplicações Financeiras	4.200	4.920	5.184
(-) Operações de crédito	5.500	5.000	5.000
(-) Alienação de Bens	100	100	100
(-) Amortização de Empréstimos			
RECEITAS PRIMARIAS (I)	56.700	59.980	62.716
DESPESA TOTAL	66.340	69.840	73.000
(-) Juros e Encargos da Dívida	415	540	650
(-) Concessão de Empréstimos			
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.			
(-) Amortização da Dívida	330	500	650
(+) Reserva de Contingência	160	160	160
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	65.595	68.800	71.540
RESULTADO PRIMÁRIO	(-) 8.895	(-) 8.820	(-) 8.824

A meta fiscal do resultado primário é calculada com base nos dados da receita e despesa consolidada, envolvendo todas as unidades gestoras do município, é uma forma de medir o desempenho fiscal do governo em um exercício, o que diz respeito a capacidade do pagamento da dívida e seus encargos, por tanto não se deve confundir superávit primário com superávit orçamentário, pois enquanto um indica a capacidade de pagamento da dívida o outro indica a diferença no confronto da receita e a despesa realizada.